



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBIDO ORIGINAL

Em: 28/02/2019

IPAAM

FL. Nº 185

N

Jacaine Rego Nunes Campos

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL Nº 144/18 1ª Alteração**INTERESSADO: Jacauna Rego Nunes Campos****ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Conde Anadia, nº 23, Aptº 201, Condomínio Miami, Parque 10 de Novembro, Manaus-AM**CNPJ/CPF:** 013.371.331-83**INSCRIÇÃO ESTADUAL:****FONE:** (92) 98458-6724**LAU:** 388/18**REGISTRO NO IPAAM:** 1017.3601**PROCESSO No:** 3538.2018**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:****LOCALIZAÇÃO:** Rodovia 174, km 1005, Margem Direita, Zona Rural, Presidente Figueiredo-AM.**Coordenadas Geográficas da Área a ser suprimida:**

Ponto	Longitude	Latitude	Ponto	Longitude	Latitude
P 1	60°2'54,29"	01°55'59,22"	P 4	60°2'49,64"	01°55'9,01"
P 2	60°2'28,75"	01°55'46,64"	A 01	60°2'51,69"	01°55'57,94"
P 3	60°2'23,62"	01°55'59,96"	A 02	60°2'47,04"	01°55'7,71"

FINALIDADE: Autorizar a supressão vegetal, para a atividade de aquicultura, em uma área de 2,97ha, conforme LAU/IPAAM/Nº388/18.


Área total da propriedade (ha): 29,3874	Área de uso atual (ha): ----
Área de Preservação Permanente (ha):	Área autorizada para supressão fora de APP (ha): 2,98
Área de Reserva Legal (ha): ----	Área autorizada para supressão dentro de APP (ha): ----

EXPLORAÇÃO/VOLUME (m³/ano)

Espécies	Nome Científico	Qtd	Und*	Matéria-Prima
Abiu	<i>Pouteria calmito</i>	17.9892	M ³	Tora
Abiu-rana	<i>Pouteria guianensis</i>	5.3445	M ³	Tora
Acariguara	<i>Mimquaria guianensis</i>	4.1415	M ³	Tora
Amapá	<i>Brosimum guianense</i>	3.6616	M ³	Tora
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	10.3269	M ³	Tora
Cumarú	<i>Dipteryx odorata</i>	6.1867	M ³	Tora
Cupiúba	<i>Gouania glabra</i>	15.4883	M ³	Tora
Goiaba de anta	<i>Bellucia imperialis</i>	2.6180	M ³	Tora
Ingá	<i>Ingá macrophylla</i>	7.6235	M ³	Tora
João Mole	<i>Neea oppositifolia</i>	4.8464	M ³	Tora
Landi	<i>Calophyllum tacamahaca</i>	2.6180	M ³	Tora

Manaus, 18 de Fevereiro de 2018


Sheron Vitorino da Silva
 Diretor Técnico


Juliano Marcos Valente de Souza
 Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO – Nº 144/18 1ª Alteração

1. A presente Licença Ambiental Única - LAU está sendo concedida com base nas informações, constantes no processo nº **3538.2018**.
2. O transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais, oriundos desta LAU de Supressão Vegetal, somente poderão ser realizados munidos do Documento de Origem Florestal – DOF;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
4. Fica expressamente proibido o corte da **andioba** (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e **copaíba** (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
5. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a **Castanheira** (*Bertholletia excelsa*) e a **Seringueira** (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06
6. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso, oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei das listadas no Inventário Florestal.
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros)..
9. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área.
10. Esta LAU de Supressão Vegetal, autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas.
11. Em caso de doação da lenha ora autorizada, é obrigatória a homologação de pátio.
12. Realizar durante o período de supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
13. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**